



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 035/2014
PROCESSO Nº 078/2014

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

22.04.2014

AS 09:30 Horas

Ass.:

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica Projeto de Lei nº 49 de autoria do Executivo Municipal, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIETA ITALIANA DI BENTO GONÇALVES"**.

O presente projeto de lei, autoriza o Município de Bento Gonçalves a firmar Convênio com a SOCIETA ITALIANA DI BENTO GONÇALVES, onde o Município concede um auxílio financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para que a Societa Italiana di Bento Gonçalves possa custear despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Em contrapartida a SOCIETA ITALIANA DI BENTO GONÇALVES compromete-se oferecer atividades culturais à comunidade sem cobrança de ingresso (sendo que quanto a atividade oferecer opção de refeição, estas se darão por adesão), doar ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura as obras constantes nas exposições: "Personalidade da Imigração Italiana " e "Bento Gonçalves que guardamos no coração", previstas no cronograma do III FORUM DO TALIAN e doação de livros para as escolas do Município.

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito
01 Gabinete do Prefeito
2.208 Assistência Financeira
3.3.50.41 Contribuições – 5
0001 Recursos Próprios.

O Convênio é celebrado na forma do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos estabelecidos pela presente Lei, para cobrir despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 22 de março de 2014.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI

Corecon-RS 7836

Departamento Legislativo - 22 Apr 2014 10:25 001